

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MAIO DE 2021

Nº 092

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1898, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Inclui nas Atividades consideradas essenciais os serviços educacionais em Escolas Públicas e Privadas no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Inclui no rol de atividades essenciais os serviços educacionais em escolas públicas e privadas que estejam ofertando aulas presenciais, incluindo aquelas de formação continuada, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 bem como as circunstâncias de calamidade pública.

Art.2º Incluem-se, dentre as atividades essenciais referidas as atividades educacionais, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, no âmbito municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2021.  
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*PORTARIA 414/2021, de 11 de maio de 2021.

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que estabelece em seu art. 16 que os conselhos devem possuir composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 10 recomenda que o número de conselheiros(as) não seja inferior a 10 (dez) membros, e em seu art. 12 recomenda que, no segmento governo, o conselho seja composto por representantes das áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho e emprego e fazenda, sendo esses indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 11 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 5º estabelece que o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período, e em seu art. 10 recomenda a alternância entre representantes do governo da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS/2012, que no § 2º do seu art. 123 estabelece que os conselhos devem contar com uma Secretaria

Executiva – SE, que é unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo como objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários devem garantir estatutariamente a participação desses em seus órgãos diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 7º trata dos critérios para inscrição das entidades e organizações da assistência social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a necessidade de garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que em seu art. 3º define que entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor e estabelece como legítima todas as formas de organização dos mesmos, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de assistência social, conforme a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, que em seu art. 3º define a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu artigo 4º define o mandato dos conselheiros(as) e do(a) presidente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 5º define a participação de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social definida em reunião extraordinária remota, ocorrida no dia 16/04/2021, na qual foram propostas as seguintes mudanças: dos representantes da Secretaria Municipal de Educação; das entidade do SUAS referente a vaga de suplente anteriormente ocupada pelo Instituto Cultural e Práticas Desportivas FLORART; dos representantes dos trabalhadores do SUAS e da secretaria executiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil, bem como a Diretoria e Secretaria Executiva para composição do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, conforme detalhamento abaixo:

I – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marleide Gomes da Silva - Titular

Joathania Bezerra da Silva Oliveira - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Fátima Melo Duarte Varela - Titular

Bruna Coelho Barros - Suplente

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Auricimar Vieira Dantas - Titular

Olga Camila de Carvalho Victor - Suplente

d) Representantes da Secretaria de Finanças:

Maria da Conceição Silva de Moraes - Titular

Valdemir Casusa Barbosa - Suplente

e) Representantes da Secretaria de Planejamento:

Lita Isabel Cavalcanti de Moraes - Titular

Leonardo Lira Brandão - Suplente

f) Representantes da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

Jane Cleide de Oliveira - Titular

Taiane Nascimento de Veras - Suplente

II – SOCIEDADE CIVIL

g) Representantes das Entidades de Assistência Social:

Casa de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes - Titular

Casa de Apoio Encontro da Paz - Suplente

h) Representantes das Entidades de Assistência Social:

Espaço Sociocultural Galeria Biombo da Arte - Titular

Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP –

Suplente

i) Representantes dos Trabalhadores do Fórum Municipal de

Trabalhadores(as) do SUAS:

Wanessa Eliana de Medeiros Rodrigues Gomes - Titular

Dayane dos Santos Souza - Suplente

j) Representantes dos Trabalhadores do Sindicato dos Servidores

Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante:

Kely Cristian Rafael Bezerra - Titular

Cláudia Patrícia Melo da Silva Vale - Suplente

k) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Thiago de Souza Costa - Titular

Wagner Silva da Costa - Suplente

l) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Sara Silva de Souza - Titular

Jonas Rodrigues da Silva – Suplente

III - DIRETORIA

Presidente: Marleide Gomes da Silva

Vice-presidente: Kely Cristian Rafael Bezerra

Secretária Executiva: Bárbara Dayane de Vasconcelos Neves

Art.2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são devidamente estabelecidas através da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997.

Art.3º O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2021.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 428/2021, de 17 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	IGOR LEONIO DE SOUZA	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 263/2021-SEMA, de 17 de Maio de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 366/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO DA CRUZ MARQUES, Matrícula 6365, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Maio de 2021 à 17 de Agosto de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): LIFEFARMA COMER DISTRIB PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.281.452/0001-75.

Valor total da contratação 38.320,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Maio de 2021.

CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO

PREGOEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Valor total da contratação 38.320,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Maio de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA MEDEIROS

SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação da Assistência Social no município e a proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante realizar-se-á em nos dias 30/06/2021 e 01/07/2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante terá como tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência ocorrerão recursos do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

PATRICIA EMMANUELLE GOMES COSTA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

## SAAE/LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos e Dosador de pastilha de tricloroisocianúrico para poços de alta pressão. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA/EIRELI EPP (Item 01); Item 02 – deserto.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

\*replicado por incorreção

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos e Dosador de pastilha de tricloroisocianúrico para poços de alta pressão. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA/EIRELI EPP (Item 01); Item 02 – deserto.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

\*replicado por incorreção

## IPREV

**PORTARIAN.º 0020, de 17 de maio de 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para efeito de consultas e de envios de documentos, dados, informações e imagens ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RN, relativos ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada de Obras e Serviços de Engenharia (SIAI - Obras), e referentes à execução de obras e serviços de engenharia realizados, a servidora abaixo qualificada como "Usuário de Sistema" da unidade gestora Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Resolução nº 025/2020 - TCE e Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA

Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

CREA/RN 210814055-7

Matrícula nº 12.087

CPF nº: 065.xxx.xxx-31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

**PORTARIAN.º 0021, de 17 de maio de 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para efeito de consultas e de envios de documentos, dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RN, relativos ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI e decorrentes dos procedimentos licitatórios de competência da Secretaria Municipal de Licitação, Compras, Convênios e Contratos, os servidores abaixo qualificados como "Usuário de Sistema" da unidade gestora Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO

Cargo: Coordenador Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Licitação, Compras, Convênios e

Contratos

Matrícula: 12047

CPF nº: 082.xxx.xxx-16

KALLINY KELLY DA SILVA

Cargo: Subcoordenadora de Pessoal e Pagamento

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos

Humanos

Matrícula: 20661

CPF nº: 016.xxx.xxx-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br